



Ofício Circular Nº 7/2025/SED/CRE17/ENS

Itajaí, 24 de fevereiro de 2025.

Senhor (a) Gestor(a).

Cumprimentando-os (as), encaminhamos orientações acerca do cumprimento da Hora Atividade, da organização dos profissionais da Educação Especial conforme a sua contratação e do cumprimento das aulas de atividades complementares.

DA ORGANIZAÇÃO DA HORA-ATIVIDADE

Sobre a organização do cumprimento da hora-atividade dos professores especialistas e profissionais da Educação Especial, fica estabelecido que:

Será organizado e realizado conforme a autonomia do gestor, respeitando as particularidades de cada unidade escolar, conforme cita a Portaria 3247 de 22/11/2024, que destaca no §1º, do Art. 1º, , que “O cumprimento da determinação legal de 50% (cinquenta por cento) da hora-atividade na unidade escolar, nos termos do art. 19, §2º, da Lei Complementar no 668/2015, deverá ocorrer conforme as condições estruturais e pedagógicas de cada escola, por deliberação autônoma do seu Gestor” e no §2º, que cita “É de responsabilidade do Gestor organizar a hora-atividade na unidade escolar, bem como acompanhar e avaliar o seu cumprimento”

Sendo assim, fica a critério do gestor, a organização e a realização na sua unidade escolar, podendo ser:

Item 1: Mantendo o cumprimento de carga horária de hora-atividade 50% na escola conforme a tabela de carga horária de hora-atividade citada na PORTARIA P/226 de 03/02/2022 e alteradas pela PORTARIA N° 1671 de 11/07/2022 e com sugestão de organização dos dias por componentes curriculares conforme a tabela abaixo:

Dia da semana	Componentes curriculares
Segunda-feira	Língua Inglesa, Língua Portuguesa e Literatura
Terça-feira	Física, Química, Biologia e Ciências
Quarta-feira	Matemática e Língua Espanhola
Quinta-feira	História, Geografia, Sociologia, Filosofia e Ensino Religioso
Sexta-feira	Educação Física e Arte

Item 2: Mantendo cumprimento de carga horária de hora-atividade 50% na escola conforme a tabela de distribuição dos dias de componentes curriculares e da tabela da citadas na PORTARIA P/226 de 03/02/2022 e alteradas pela PORTARIA N° 1671 de 11/07/2022, porém, com a prática dos 50% a serem cumpridos na escola, uma vez ao mês;

Ressaltamos, que para qualquer uma das opções apresentadas, o gestor precisa ter ciência e informar aos professores que, conforme cita a PORTARIA 3247 de 22/11/2024, no Art. 5º “O ocupante do cargo de Professor deverá participar presencialmente de reuniões, do Conselho de Classe ou de atividades de planejamento, sempre que convocado pelo Gestor Escolar, mesmo que em período destinado à hora-atividade, nos termos desta Portaria e cita em seu Parágrafo único, “O não cumprimento ao que trata o caput deste artigo implicará no registro de faltas justificadas ou injustificadas, conforme o caso”.

O documento para justificativa será o atestado médico

Destacamos que, professores que cumprem a sua carga horária de hora atividade escola, em casa, precisam garantir o cumprimento de suas atribuições conforme cita o Art. 8º da PORTARIA 3247 de 22/11/2024, tais como:

- a) diagnosticar, acompanhar e zelar pelo processo de aprendizagem dos estudantes em parceria com a equipe gestora/pedagógica.
- b) elaborar planejamento trimestral, semestral ou anual, bem como os respectivos planos de aula alinhados ao planejamento coletivo das áreas do conhecimento.
- c) selecionar, elaborar, corrigir e preparar a devolutiva de atividades avaliativas.
- d) efetivar registros de avaliação, frequência e outras informações concernentes ao processo pedagógico e avaliativo nos sistemas disponibilizados pela Secretaria de Estado da Educação.
- e) participar de estudos e formações continuadas promovidas pela própria unidade escolar, Coordenadoria Regional de Educação e/ ou pela Secretaria de Estado da Educação.
- f) atender familiares ou responsáveis pelos estudantes, quando necessário.
- g) dialogar com instituições parceiras da escola e/ou da Secretaria de Estado da Educação, quando necessário.
- h) realizar ações relativas à atualização do Projeto Político-Pedagógico e/ou desenvolvimento de atividades previstas no Plano de Ação da unidade escolar.
- i) participar de atividades que visam consolidar os processos de gestão democrática (conselho deliberativo escolar, APP, entre outros).

Caberá ao gestor, junto às equipes pedagógicas, a responsabilidade do acompanhamento das realizações de atribuições acima citadas e a comunicação junto a coordenadoria, em casos do não cumprimento do professor. Comunicação a ser feita, respeitando a PORTARIA 3257, no que tange os prazos do cumprimento das atribuições do professor e conforme o protocolo de acompanhamento pedagógico encaminhado pelo Núcleo de Acompanhamento Pedagógico e Formação de Professores e Gestores.

DA ORGANIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL, CONFORME SUA CONTRATAÇÃO

Para os profissionais da Educação Especial, mantém-se a tabela de organização para os profissionais, conforme seu contrato, estabelecidos para um melhor organização dos momentos de interação com o aluno e os de cumprimento das aulas de Atividade Complementar, alterando apenas os momentos do cumprimento de hora-atividade escola citados no Ofício Nº 18/2025/SED/CRE17/ENS, deixando, também sobre a autonomia do gestor o seu cumprimento:

ORGANIZAÇÃO DE HORÁRIOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL CONFORME CONTRATO

Contrato I

2º Professor de turma 16 aulas
 Professor Bilíngue 16 aulas
 Professor Intérprete 16 aulas

Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
5 aulas de interação com aluno	5 aulas de interação com aluno	5 aulas de interação com aluno	1ª aula: interação aluno -	

Contrato II

2º Professor de turma 16 aulas
 Professor Bilíngue 16 aulas
 Professor Intérprete 16 aulas

Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
	1ª aula: interação aluno	5 aulas de interação com aluno	5 aulas de interação com aluno	5 aulas de interação com aluno

Contrato III- Professor Hora Atividade do Contrato II

2º Professor de turma 9 aulas
 Professor Bilíngue 9 aulas
 Professor Intérprete 9 aulas

Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
5 aulas de interação com aluno	2ª a 5ª aulas: interação com alunos			

Contrato IV- Professor Hora Atividade do Contrato I

2º Professor de turma 9 aulas
 Professor Bilíngue 9 aulas
 Professor Intérprete 9 aulas

Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
			2ª a 5ª aulas: interação com alunos	5 aulas de interação com aluno

Contrato V

2º Professor de turma 18 aulas
 Professor Bilíngue 18 aulas
 Professor Intérprete 18 aulas

Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
5 aulas de interação com aluno	2ª a 5ª aulas: interação com alunos		2ª a 5ª aulas: interação com alunos	5 aulas de interação com aluno

Contrato VI

2º Professor de turma 30 aulas na mesma unidade

Professor Bilíngue 30 aulas

Professor Intérprete 30 aulas

Deverá cumprir as 25 aulas de interação com o aluno e cumprir no contra turno:

Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
		5 aulas de Atividade Complementar do aluno e o 2º professor cumprirá na escola		

Contrato VII

Professor AEE

Professor Instrutor

Momentos de interação com o aluno a ser definido pela Unidade escolar.

Contrato VIII

2º professor 40 aulas

25 aulas + 15 aulas

Momento de interação com o aluno a ser definido pela Unidade Escolar.

Os profissionais contratados para 16 aulas e 9 aulas deverão ser organizados na Unidade escolar e definidos pelo gestor como CONTRATO I ou CONTRATO II, assim como os profissionais que completam as horas atividades destes profissionais, como CONTRATO III, CONTRATO IV ou CONTRATO V.

DO CUMPRIMENTO DA AULA DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Lembramos que as aulas complementares, tanto de professor regente de componente curricular como de segundo professor deverão ser cumpridas integralmente na unidade escolar, uma vez que são aulas destinadas à interação com estudantes. Para o professor de componente curricular, estas aulas deverão ser distribuídas entre as aulas presenciais (“janelas”) e não concentradas em apenas um único turno.

Atenciosamente,

Rafael Batista
Coordenador Regional de Educação



Assinaturas do documento



Código para verificação: **115FIYL4**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

 **RAFAEL BATISTA** (CPF: 062.XXX.899-XX) em 24/02/2025 às 19:44:19
Emitido por: "SGP-e", emitido em 31/01/2023 - 18:12:35 e válido até 31/01/2123 - 18:12:35.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VEXzcwNTRfMDAxMzE4ODVfMTMyMDUxXzlwMjNmTTE1RkIZTDQ=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SED 00131885/2023** e o código **115FIYL4** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.